



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 23/85

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, num total de CR\$ 387.000.000 (trezentos e oitenta e sete milhões de cruzeiros), para reforço das dotações do Orçamento do Município de São Mateus, que discrimina:

0.0	- CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.1.0	- Pessoal	CR\$ 80.000.000
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$ 16.000.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos	CR\$ 40.000.000
3.1.9.0	- Diversas Despesas de Custeio	CR\$ 2.000.000
3.2.3.0	- Transferências Inst. Privadas	CR\$ 2.000.000
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	<u>CR\$ 10.000.000</u>
	Subtotal	CR\$ 150.000.000
1.1.4	- DEPARTAMENTO MUNIC. OBRAS VIAÇÃO SERV. URBANOS	
3.1.2.0	- Material de Consumo	CR\$ 37.000.000
4.1.1.0	- Obras e Instalações	CR\$ 100.000.000
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	<u>CR\$ 100.000.000</u>
	Subtotal	<u>CR\$ 237.000.000</u>
	TOTAL	CR\$ 387.000.000

Cont...



Prefeitura Municipal de São Mateus

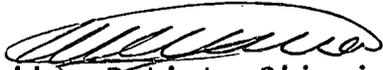
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 23/85

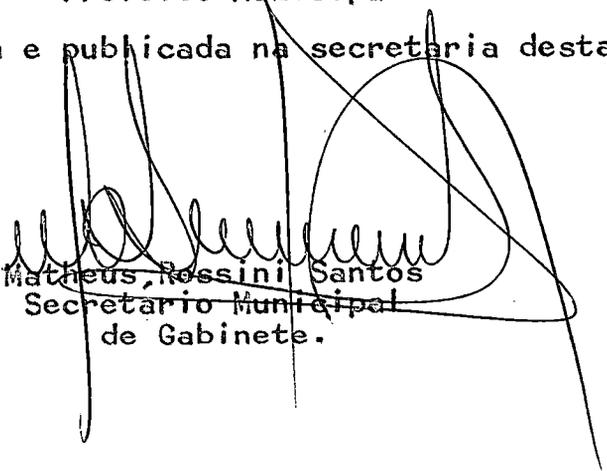
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional autorizado nesta Lei, advirá do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial, nos termos do art. 43 § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de outubro
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Matheus Rossini Santos
Secretario Municipal
de Gabinete.